



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISCAM Nº 42.400/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso, limpeza e conservação somente com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no dia **06 de março de 2023 às 10 horas**, e os atos serão conduzidos pela Pregoeira Tamara Elisa Sartorato de Queiroz com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Ato da Presidência 15/2023, conforme a seguinte programação:

Dia: 06 /03/ 2023	
10h (Dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Constituem Anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Proposta;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Referente ao Artigo 7º da Constituição;
- ANEXO VI** - Modelo de Declarações;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
- ANEXO IX** - Minuta de Contrato;
- ANEXO X** - Termo de Ciência e de Notificação
- ANEXO XI** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
- ANEXO XII** - Modelo de Declaração Que Nada Deve a Fazenda Pública de Itap. da Serra
- ANEXO XIII** - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- ANEXO XIV** - Modelo de Declaração de Disponibilidade

O interessado em participar da licitação é aconselhável enviar o comprovante de retirada do Edital via e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos.

3.1. O efetivo **mínimo** necessário para a prestação dos serviços deverá ser composto do seguinte:

Função	Quantidade	Carga Horária
Controlador de Acesso	01	24 horas -Segunda-Feira a Domingo e Feriados
Auxiliar de Limpeza	2	Segunda-Feira a Sexta-Feira (40 horas semanais)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Segunda-Feira a Sexta-Feira (40 horas semanais)

- Os Auxiliares de Limpeza desempenharão atividades de limpeza e higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso coletivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

2.2. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.6. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
- 2.2.7. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.8. Cooperativa de mão de obra, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/12.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- 3.1.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro. O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.3.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.4. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.5. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação, objeto do Anexo IV, bem como Declaração de Enquadramento de Empresa, nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de Enquadramento de Empresa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação). A declaração em questão deverá vir assinada, e com firma reconhecida, do representante legal da empresa e de seu contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 5.2.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em participar do presente Pregão deverão protocolizar na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra- SP, situada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.2. DO ENVELOPE 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme exigida no item 6.1. em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. DO ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá protocolizar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.2.2. A proposta deverá ser preenchida com o **valor total anual**, que servirá de base para disputa de preços.

6.2.3. Deverão compor a proposta apresentada, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

- Planilha de Proposta, conforme modelo do Anexo III;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Cronograma físico-financeiro

6.2.3.1. Obrigatoriamente deverá ser utilizado, sob pena de desclassificação, o modelo de planilha de proposta apresentado no Anexo III do presente Edital.

6.2.4. A licitante deverá, obrigatoriamente, fazer constar em sua planilha orçamentária a composição da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato, relacionando a quantidade de funcionários nos campos próprios no "Quadro 1" do Modelo de Planilha Proposta, que deverá ser apresentada em uma única planilha.

6.2.5. Os valores a serem apresentados na composição de custos deverão considerar os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva da Categoria.

Vale lembrar, que os serviços serão prestados no município de Itapeçerica da Serra – SP, Sindicato Responsável: SIEMACO – Taboão da Serra, Cotia e região.

Fica facultado às proponentes apresentarem salários superiores.

6.2.6. A licitante deverá preencher os campos pré-determinados nos "Quadros 1, 2, 3 e 4", observando os correspondentes esclarecimentos constantes das notas explicativas:

- O "quadro 1" representa as despesas com a equipe operacional: salários, adicionais e os encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- O "quadro 2" representa as despesas com os benefícios, materiais e equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- O "quadro 3" representa o BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, no qual deverão estar inclusas as despesas administrativas, lucro, impostos / tributos (PIS, COFINS e ISSQN) e outras despesas;
- O "quadro 4" demonstrará se o valor líquido que será creditado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra à empresa no faturamento mensal será suficiente para cobrir as despesas relacionadas nos quadros 1 + 2 + as despesas com os encargos fiscais, impostos e tributos. Esse resultado deverá ser, no mínimo, igual a 0 (zero), pois se for negativo indicará que a proposta do licitante é inexequível.

6.2.7. Deverão constar da Planilha de Proposta os seguintes itens:

- a)** A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b)** Número deste Pregão;
- c)** Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;
- d)** Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente Edital;
- e)** Prazo de pagamento, em conformidade com o item "13" do presente Edital;
- f)** Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias corridos, contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

entrega dos envelopes;

g) Indicação do Sindicato / Convenção Coletiva ao qual está atrelada a mão-de-obra necessária a efetiva prestação dos serviços.

6.2.7.1. Os Licitantes não poderão utilizar dos benefícios do SIMPLES NACIONAL para argumentar que seu preço não é inexequível.

6.2.8. A empresa poderá vistoriar os locais de execução dos serviços previamente estabelecidos e tomar conhecimentos das condições de execução do contrato, e apresentar formulário preenchido conforme modelo constante do Anexo XIII.

6.2.8.1. Caso a Empresa não realize a vistoria deverá apresentar declaração que conhece o local onde os serviços serão realizados, o Licitante/Empresa não poderá alegar desconhecimento, seja na composição dos preços ou outras que por ventura possa existir.

6.2.9. A licitante vencedora na etapa de lances deverá, **obrigatoriamente**, até 1 (uma) hora subsequente ao encerramento da fase de disputa, enviar nova planilha de custos e formação de preços, com as respectivas memórias de cálculos, adequadas ao valor de seu lance final, para que seja realizada a aceitabilidade do preço.

6.2.10. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.12. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

6.2.13. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- c) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Itapeçerica da Serra, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

tributos relacionados com a prestação licitada (Anexo XII);

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i.1) Será exigida das empresas que estejam em recuperação judicial a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

6.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto, conforme Anexo I. As empresas deverão apresentar **atestados de capacidade técnica de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50% da prestação dos serviços a serem executados;**

a.1.) Tal solicitação se justifica, haja vista a especificidade do objeto a ser contratado, garantindo a saúde e segurança de milhares de usuários e funcionários de nossas unidades, além de comprovar que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

as empresas interessadas em participar do certame possuam as capacidades técnicas e operacionais necessárias para desempenhar o serviço com a qualidade exigida pela legislação pertinente;

b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

b.1.) A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

c) Declaração de Disponibilidade, com assinaturas reconhecidas em cartório, conforme modelo constante do Anexo XIV.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

a.1.) As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

b) Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a, no mínimo, 10% do valor total da proposta apresentada **(Conforme Súmula TCE-SP nº 48)**;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. São exigências para a apresentação do Balanço Patrimonial:

- Estar registrado em Cartório ou Junta Comercial e, conforme exigido for, por publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, ainda, no caso de escrituração digital - SPED, pelo comprovante do Recibo de Entrega para a Receita Federal;
- Estar acompanhado das respectivas Notas Explicativas;
- Estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- Estar assinado pelos responsáveis - sócio(s) e contabilista e no caso do SPED, assinatura digital.

d) Demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do último Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social, originalmente registrados ou publicados em obediência a legislação vigente, através dos índices contábeis, que comprovem a boa situação financeira, onde deverão obter os resultados adiante especificados (art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993). Os índices deverão ser apresentados na forma de documento próprio, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida, assim entendido, que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \quad \mathbf{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \quad \mathbf{ILC} = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} \quad \mathbf{ISG} = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

6.2.5. Documentação Complementar:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII;
- d) Declaração de regularidade com as obrigações sindicais e que irá cumprir os termos do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.2.6. Os documentos exigidos no item 6.2.2. acima poderão ser apresentados como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.9. Os documentos a que se refere o item "6.2" **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou integrante da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.9.1. Não serão realizadas autenticações no dia da sessão pública. Caso deseje, o licitante deverá proceder a autenticação da documentação junto a esta Casa de Leis até um dia útil anterior à data da realização da sessão pública de entrega dos envelopes.

6.2.9.2. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

6.2.10. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.2.11. Os documentos solicitados no item “6.2.”, quando não contiverem expressa a sua validade, serão aceitos quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.2. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou representados por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II.

7.3. Instalada a sessão pública do pregão, inicia-se o credenciamento com todos os participantes presentes, **em hipótese alguma será aceito a protocolização dos envelopes: 01 Proposta e 02 Habilitação após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.** encerrada a fase de credenciamento o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas, Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Durante a fase de lances, a utilização de telefone celular só será permitida quando o licitante necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário, a utilização em demasia (o que exceder a 1 minuto), acarretará a perda do lance ou na desclassificação da proposta.

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade.

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor.

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

que tenha sido anteriormente ofertado.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”:

7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar.

7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos:

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos, no protocolo da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, por meio físico, aos cuidados da Pregoeira, das 08h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira.

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato.

7.26. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual eles serão eliminados.

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens “7.21” e “7.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.32. Serão desclassificadas as propostas / documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários rubrica 3.3.90.37.99 - Outras Locações de Mão de Obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prevista neste Edital, proceder-se-á a abertura do envelope nº 2 - Documentação, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o Edital a Homologação do presente certame compete ao Pregoeiro e a Mesa Diretora, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.2. A homologação do resultado não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço:

11.2. O contrato de serviço do objeto deste Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice acumulado IPCA-IBGE, apurado no período, tomando-se como mês base o de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

11.5.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de ou se recusar a celebrar a contratação, será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12. DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser iniciados até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como a emissão da ordem de serviço:

12.2. Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I.

12.3. Os serviços deverão ser realizados observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.3. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento:

13.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. É facultado à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Contratado, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

14. PENALIDADES

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto do contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20%



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº 7.731/2006;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado:

14.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. Constatada a inexecução contratual ou as hipóteses do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Câmara quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.

14.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Câmara providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, “f” da Lei nº 8.666/93.

14.9. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida.

14.10. A Contratada estará sujeita, ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. VEDAÇÃO DA LEI 9.854/99

15.1. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

17.2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.4. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

18.5. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara.

18.11. O presente Edital, seus Anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.12. Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e/ou via correio.**

18.13. Para a elaboração das propostas comerciais deverão ser utilizadas, na íntegra, as convenções coletivas atreladas a prestação dos serviços que serão contratados.

18.14. As partes elegerão o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

18.15. Este é o Edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Itapeçerica da Serra, 14 de fevereiro de 2023

Ronaldo de Jesus Pires
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.3. Justifica-se a contratação dos serviços pela necessidade constante de controle de acesso e limpeza, realizando estes de forma contínua a fim de garantir condições aceitáveis de atendimento e preservação do prédio da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, proporcionando, inclusive, economia ao Erário.

2. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, localizada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Deverão ser prestados os seguintes serviços de limpeza e conservação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. Diariamente:

- a.** Retirar o lixo duas vezes ao dia (de acordo com as normas preconizadas); o lixo deve ser coletado diariamente de todas as dependências, acondicionado em sacos plásticos. Os sacos devem ser estocados em locais próprios, fechados e colocados para serem coletados conforme frequência da coleta pública;
- b.** Remoção das sujidades (poeira, insetos, detritos etc.) com pano umedecido com água dos móveis, equipamentos existentes, mesas, cadeiras, peitoris e caixilhos de janelas, armários (externamente), arquivos, prateleiras, telefones, balcões, brinquedos em geral, bancos de madeira, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio, etc.;
- c.** Remover capachos e tapetes, procedendo à remoção do pó deles (por aspiração ou lavagem);
- d.** Proceder à lavagem de lavatórios, bebedouros, cubas de banho, coxinhos de banho, pias e torneiras com água e sabão, enxaguar e em seguida passar solução hipoclorito 1% e deixar secar;
- e.** Limpar e remover manchas de pisos e paredes;
- f.** Remoção das sujidades do chão. Levantar tudo o que for possível e necessário; proceder à remoção com pano úmido das sujidades do fundo da sala em direção a porta, recolhendo com uma pá;
- g.** Limpeza do chão com água e sabão usando a técnica dos dois baldes. Após a água e sabão passa-se pano umedecido em água onde se retira o sabão e seca-se. Em seguida passa-se pano umedecido em solução de hipoclorito de sódio 1% (ou água sanitária diluída a 1%), sempre usando a técnica dos dois baldes e deixa-se secar. OBS: Sempre que o piso estiver muito sujo deve-se lavar com água e sabão;
- h.** Limpar paredes azulejadas uma vez por dia com pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%;
- i.** Lavar o piso da área de serviço com água e sabão, enxaguar, secar e passar pano umedecido em solução de hipoclorito de sódio a 1%:
 - Lavar panos de limpeza com água e sabão no tanque e deixar secar.
 - Os panos deverão ser separados por categoria: panos de prato, pano de chão. Evitar cruzamento com pano limpo e categorias entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Lavar o tanque com água, sabão e água sanitária, enxaguar e secar, principalmente após usá-lo para lavar roupas contaminadas ou muito sujas.

j. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Atenção: ao lavar os ambientes deve-se ter cuidado não deixar molhar móveis e equipamentos.

3.1.2. Semanalmente:

- a.* Limpar o forro (teto) das salas e corredores com vassoura envolta em pano umedecido em água;
- b.* Limpar os lustres com água e sabão e secar;
- c.* Limpar portas, maçanetas, Interruptores, peitoris de janelas, debaixo das pias, paredes, barras, batentes etc., com água e sabão, depois passar pano umedecido em água e em seguida o pano umedecido com solução de hipoclorito a 1% e deixa secar;
- d.* Limpar os bancos de madeira, ventiladores e parte externa dos armários com pano umedecido em água e sabão, depois seca-se;
- e.* Lavar pias, torneiras, balcões com água e sabão, e esponja sintética ou de aço, enxaguar secar e passar pano umedecido em solução de hipoclorito a 1%, deixar secar;
- f.* Lavar os pisos (de qualquer tipo) com água e sabão, enxaguar e secar e passar o pano umedecido em solução de hipoclorito a 1% e deixar secar;
- g.* Finalizar o acabamento do chão com cera compatível a cada material (apenas onde for necessário);
- h.* Nas paredes azulejadas proceder à lavagem com água e sabão, enxaguar, secar e passar a solução de hipoclorito a 1% e deixa-se secar;
- i.* Limpar os vidros internamente com pano umedecido em água e secar, externamente, lavar com vassouras de pelo com água e sabão, enxaguar e secar;
- j.* Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- k.* Limpar divisórias;
- l.* Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- m.** Limpar telefones com água e sabão, água, secar e passar pano umedecido com hipoclorito a 1% e deixar secar;
- n.** Limpar os espelhos com água e sabão, com água e secar;
- o.** Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- p.** Lavar as lixeiras e escadinhas de 2 degraus com água e sabão e escova apropriada;
- q.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.1.3. Quinzenalmente:

- a.** Limpar dentro dos armários com pano umedecido em água, secar e passar pano umedecido em hipoclorito;
- b.** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti embaçante.

3.1.4. Mensalmente:

- a.** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b.** Limpar forros, paredes e rodapés;
- c.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d.** Limpar persianas com produtos adequados,
- e.** Remover manchas de paredes;
- f.** Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- g.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.1.5. Trimestralmente:

- a.** Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti embaçante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Também deverão ser prestados serviços de controle de acesso no prédio da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, conforme segue:

- a.** Averiguar e identificar as necessidades do público, sanando dúvidas, fornecendo informações precisas e objetivas, e encaminhando-o corretamente ao lugar ou à pessoa procurada;
- b.** Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c.** Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos, além de máquinas simples de reprodução de documentos, computadores, telefones, catracas e similares;
- d.** Protocolar processos e documentos na unidade, registrando a entrada, a saída e as movimentações, encaminhando os mesmos aos funcionários competentes;
- e.** Em caso de sistema informatizado, identificar os visitantes por meio da emissão de crachás e instruí-los quanto à necessidade de seu uso. Essa identificação deve ser feita utilizando-se de sistema convencional de controle de acesso às dependências da Câmara Municipal ou de sistema informatizado que venha a ser utilizado na recepção;
- f.** Auxiliar na localização de funcionários para atendimento nos distintos setores da Câmara Municipal;
- g.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- h.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- j.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- k.** Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de controle de acesso, observando as normas internas de segurança do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

I. Organizar as informações e planejar o trabalho do cotidiano.

4. MATERIAIS DE HIGIENE

4.1. Os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete e álcool gel) serão fornecidos pela **Contratante**, inclusive para reposição nos banheiros.

5. MATERIAIS DE LIMPEZA

5.1. Todos os materiais de limpeza e seus equipamentos serão fornecidos pela **Contratante**.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

7.1. A Contratada deverá fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

7.2. A Contratada deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo Contratante.

7.3. A Contratada se responsabiliza integralmente em fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

7.4. A Contratada deverá determinar o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação, sob pena de incidir em multa entre outras sanções previstas na Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8. EFETIVO

8.1 - Deverá permanecer no prédio da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP,

a) 01 (um) Controlador de Acesso 24h por dia de segunda à domingo inclusive feriados;

b) 02 (dois) Auxiliares de Limpeza segunda-feira a sexta-feira (40 horas semanais);

c) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais segunda-feira a sexta-feira (40 horas semanais);

A escala de trabalho a ser adotada pela empresa Contratada deverá estar em consonância com o que dispõe a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho ou sentença normativa da categoria;

8.1. O efetivo **mínimo** necessário para a prestação dos serviços deverá ser composto do seguinte:

Função	Quantidade	Carga Horária
Controlador de Acesso	1	Segunda-Feira a Domingo e Feriados (24 horas)
Auxiliar de Limpeza	2	Segunda-Feira a Sexta-Feira (40 horas semanais)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Segunda-Feira a Sexta-Feira (40 horas semanais)

8.1.1. Eventualmente, em casos emergenciais, poderá ser solicitada a prestação do serviço fora da carga horária estipulada. Nesse caso haverá a compensação em forma de “banco de horas” para a mão-de-obra envolvida na prestação do serviço emergencial.

8.1.2. Para a função de auxiliar de limpeza deverá ser previsto o pagamento de adicional de insalubridade, conforme convenção coletiva da categoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, podendo ser organizadas de acordo com a conveniência da Administração e em escala sem extrapolar a carga horária prevista em legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Serão obrigações da empresa vencedora do certame:

10.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente, conforme disposto na Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.1.3. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.6. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;

10.1.7. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo os materiais danificados por mau uso;

10.1.8. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, identificado, com todos os equipamentos de proteção individual EPIs exigidos pelas Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;

10.1.9. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros;

10.1.10. Substituir a mão-de-obra em caso de afastamento por faltas, licenças, férias etc.;

10.1.11. Informar imediatamente a Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

10.1.12. Não delegar atividade a outras empresas ou terceiros;

10.1.13. Substituir ferramentas e equipamentos que acarretem prejuízo ao andamento dos serviços, por motivos diversos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, compensando o período da equipe parada em horários alternativos ao estabelecido neste contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Serão obrigações da contratante:

11.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores, especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital e Termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.3. Prestar à contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

11.1.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

11.1.5. Vistoriar e fiscalizar os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da contratada;

11.1.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

11.1.7. Avaliar, conforme cronograma físico-financeiro, a medição dos serviços, pelas atividades desenvolvidas conforme previsto em contrato, descontando-se do valor o equivalente a não realização dos serviços contratados e por motivos imputados à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

11.1.8. Aprovar e encaminhar para pagamento as notas fiscais e boletins de medição correspondentes ao serviço efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança;

11.1.9. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

12. OBSERVAÇÕES

12.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante de acordo com a lei.

12.2. A proponente que desejar poderá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo XIII do Edital. Caso não queira realizar a visita técnica deverá apresentar declaração que conhece o local onde os serviços serão realizados.

12.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

12.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br.

12.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

12.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

12.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, na licitação Pregão Presencial nº XX/XXX, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Sindicato de Referência:

Data Base da Convenção Coletiva de Trabalho:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19	Soma de Salários e Adicionais			
20	Encargos 79,95970%			
21	Soma 1 - Remunerações + Encargos			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 2 - BENEFÍCIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO NO MÊS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39	Uniformes e EPI's				
40	Veículos				
41	Material / Equipamentos / Ferramentas				
42	Dedução do Vale Transporte - Parte do Empregado (6%)				
43	Soma 2 - Benefícios + Materiais e Equipamentos + Veículos				
44	Total 1 (Soma 1 + Soma 2)				
QUADRO 3 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO		%		CUSTO TOTAL MENSAL
45	BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)				
46	Total 2 (Total 1 + BDI)				
QUADRO 4 - VALORES A RECEBER DA PREFEITURA (-) CUSTO MENSAL PROPOSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO		%		VALOR
47	Valor Mensal da Fatura				
48	(-) Retenção do INSS		11,00%		
49	(-) Retenção do IR		1,00%		
50	(-) Retenção do ISSQN				
51	(=) Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Prefeitura				
52	(=) Valor Líquido a Ser Creditado Pela Prefeitura				
53	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)		3,00% ou 7,60%		
54	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)		0,65% ou 1,65%		
55	(=) Saldo Disponível				
56	Total 1 (-) Retenção do INSS				
57	(=) Saldo Final (Valor Negativo = Proposta Inexequível)				

Data

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionar apenas as funções que estarão diretamente trabalhando; demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.

As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão é, **obrigatoriamente**, o constante no item 8 do Termo de Referência e deverá estar descrito no Quadro 1. Não serão aceitas reduções e/ou alterações do efetivo estabelecido.

Ainda no Quadro 1, o percentual de 79,9597% (**valor que não poderá ser alterado**) deverá ser calculado sobre o valor total da linha "Soma de Salários e Adicionais".

O valor referente ao adicional de insalubridade deverá estar incluído no Quadro 1:

- Insalubridade: 20% (vinte por cento) do salário mínimo, sendo que no presente trabalho este será, **obrigatoriamente**, o percentual adotado.

No Quadro 2 = Benefícios, Equipamentos, Ferramentas, Materiais e Veículos, na coluna "quantidade por funcionário no mês" deverá ser colocada a quantidade necessária por funcionário para cada um dos itens elencados, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês, o que permitirá que o valor unitário corresponda ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero ou diferente dos apresentados previamente no modelo de planilha serão desclassificados.

Para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não são optantes de mencionado benefício por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços. O benefício



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Vale Transporte deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para o benefício Vale Refeição não será aceita proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não farão jus de mencionado benefício pelo fato de a empresa contratada dispor de outros meios de fornecimento de alimentação durante a jornada de trabalho. O benefício Vale Refeição deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para a definição da quantidade de dias trabalhados no mês, que servirá de base de cálculo para os benefícios Vale Transporte e Vale Refeição, deverá ser utilizada a seguinte metodologia de cálculo, sempre com arredondamento para cima, com resultado sem casas decimais:

$$365,25 \text{ dias totais no ano} \div 12 \text{ meses} \div 7 \text{ dias da semana} \times \text{número de dias trabalhados} \\ \text{semanalmente}$$

Na linha “dedução do vale transporte – parte do empregado (6%)” a licitante deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo, para fins de sua dedução.

Nas linhas “uniformes e epi’s”, “veículos” e “material / equipamentos / ferramentas”, a licitante deverá preencher o campo específico com o valor mensal necessário para a disponibilização dos referidos itens. No caso específico dos veículos deverá ser considerado, se aplicável, o custo com combustíveis, manutenção, seguros, pedágio, entre outros. A linha “veículos” é a única que poderá, a critério da empresa licitante, conter “valor zero”.

Na linha “BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)” do **Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, deverá ser colocado o percentual necessário para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha “Total 1 (soma 1 + soma 2)” seja exatamente o valor mensal da proposta, que constará da linha “Total 2 (total 1 + BDI)”.

Na linha “Valor Mensal da Fatura” do **Quadro 4 = Valores a Receber da Câmara (-) Custo Mensal Proposta** deverá ser colocado o valor mensal total da proposta. Nas linhas “Retenção do INSS”, “Retenção do IR” e “Retenção do ISSQN” serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sobre o valor total da fatura. A somatória desses valores será feita na linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Câmara”. Os servidores designados para o julgamento da licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do faturamento.

Na linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Câmara” constará o valor que será creditado pela Câmara Municipal à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha “Valor Mensal da Fatura” menos o valor da linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Câmara”.

Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)” e “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)” serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha “Valor Mensal da Fatura”. Esses valores serão deduzidos do valor da linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Câmara”, obtendo-se na linha “Saldo Disponível” o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.

Na linha “Total 1(-) Retenção do INSS” será registrado o valor da linha “Total 1 (Soma 1 + Soma 2) deduzido o valor da linha “Retenção do INSS”.

O valor da linha “Saldo Final” deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um "prejuízo financeiro".



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos equipamentos empregados na execução do objeto da licitação com o valor que a Câmara lhe pagará, apresentado na Planilha de Quantitativos e Preços, descontados os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas neste Anexo, para fins de verificar se a proposta apresentada, mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis / fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de ônibus fixada pela Câmara da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).

Se o valor da linha “Saldo Final” for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecuível e será desclassificada.

OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UTILIZADOS OS MODELOS DE PLANILHA APRESENTADOS.

Esse Anexo tem sua estrutura baseada no Caderno de Estudos feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o objeto da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº ____ / ____.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos e para qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Não está cumprindo pena por inidoneidade;
- b) Aceita integralmente as condições do Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Pregão Presencial;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venham a ocorrer “.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Câmara
Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura (Responsável pela Empresa)

Cargo

Nº RG

Nome / Assinatura (Contador Habilitado)

Nº CRC

Nº RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

CLÁUSULA I - QUALIFICAÇÃO

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Controle de Acesso e Auxiliar de Limpeza e auxiliar de serviços gerais que deverá ser executada nas dependências da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, com fornecimento de mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

3.1 - Para a prestação dos serviços de Controle de Acesso a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para cada turno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, obedecendo a escala de trabalho indicada na proposta.

3.2 - Para a prestação dos serviços de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais a Contratada deverá disponibilizar os funcionários de segunda-feira à sexta-feira, período de 40 horas semanais.

CLÁUSULA IV - REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá alteração de preços que é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA V – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

5.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da CONTRATANTE, da nota fiscal do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- a)** Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, ou Certidão Positiva Com Efeitos De Negativa, expedida pela mesma Autarquia, dentro do prazo de validade;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado De Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- c)** Guia de Recolhimento do FGTS e Seguridade Social e informações a Previdência Social/GFIP, com relação de empregados, contendo autenticação bancária, referente ao mês em questão;
- d)** Cópia da Folha de Pagamento da remuneração de todos os empregados utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços, referente ao período imediatamente anterior ao pagamento que será efetuado;
- e)** Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e .1)** Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - e.2)** Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

5.3 - A não apresentação da documentação supra, a qual se refere ao mês anterior ao pagamento, dentro do prazo estabelecido, justificará em retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.

5.4 - O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e dos documentos discriminados no item 5.2 deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou na documentação será imediatamente solicitada à CONTRATADA sua correção.

5.6 - Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos relacionados no item 5.3 deste instrumento ou na nota fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5.7 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou boleto bancário.

5.8 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados na classificação orçamentária 3.3.90.37.99, locações de mão de obra.

5.9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.10 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3. e 5.4.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. – A CONTRATADA para assinatura do contrato deverá apresentar caução de 5 % (cinco por cento) do valor do instrumento como garantia, podendo ser apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. – Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

6.3. – Desfalcada a garantia contratual prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA através de correspondência simples,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia nesse prazo importará em rescisão contratual.

6.4 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1- O início da vigência deste contrato será ____/____/2018.

7.2- Este contrato, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

8.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.1.4- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as solicitações formuladas pelo Fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5 - Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados sob pena de rescisão.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1- Exercer a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do contrato especialmente designado.

8.2.2- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.1.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.2.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 – A gestão e fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

10.2 – A rescisão contratual poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.1 - determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

10.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, o Edital de Pregão nº 03/2018 e seus anexos.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

MINUTA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XX/XXXXXX/XXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: XXXXXX

Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/

DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXXX/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapeçerica da Serra, XX de XXXXX de 2023.

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE
À FAZENDA PÚBLICA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

A empresa (razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados com os serviços licitados.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que o representante da empresa
....., inscrita no CNPJ nº 000000000000000000 realizou
vistoria no seguinte local onde serão
realizados os serviços de controle de acesso, limpeza e conservação, procedendo às
averiguações necessárias quanto às condições dos locais, para efeito de participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo

Representante da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, registrado no CRA sob nº _____ residente e domiciliado _____, bairro, cep, declaro estar ciente dos termos previstos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2023 da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, declarando ter disponibilidade para exercer a função de responsável técnico, sob pena das sanções legais, preenchendo os requisitos previstos no referido Edital, não havendo nada que impeça o cumprimento das atribuições do cargo, em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7^o1 da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, através de seu pregoeiro, vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste Edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades Editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

PROCESSO Nº 42.400/2023

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade / UF:
Telefone:
Contato:
<p>Recebemos, através do acesso à página http://www.camaraitapecerica.sp.gov.br/licitacao, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>